



Supremo Tribunal Federal

Ofício eletrônico nº 14791/2023

Brasília, 27 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Atos do Dia 8 de Janeiro -
CPMI 8 de Janeiro

Referendo na Medida Cautelar no Habeas Corpus nº 233049

PACTE.(S) : AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA
IMPTE.(S) : EDUARDO UBALDO BARBOSA (47242/DF) E OUTRO(A/S)
COATOR(A/S)(ES) : PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE
INQUÉRITO DOS ATOS DO DIA 8 DE JANEIRO - CPMI 8 DE
JANEIRO

(Gerência de Recursos Criminais e Habeas Corpus)

Senhor Presidente,

De ordem, comunico a Vossa Excelência que a Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal proferiu, nos autos em epígrafe, julgamento colegiado nos termos da certidão de cópia anexa.

Informo que o inteiro teor do acórdão (processos públicos) poderá ser consultado no sítio eletrônico desta Corte (www.stf.jus.br – menu jurisprudência), após sua publicação.

No ensejo, apresento votos de elevada estima e consideração.

Secretaria Judiciária
Documento assinado digitalmente

PRIMEIRA TURMA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

REFERENDO NA MEDIDA CAUTELAR NO HABEAS CORPUS 233.049

PROCED. : DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. CRISTIANO ZANIN

PACTE.(S) : AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA

IMPTE.(S) : EDUARDO UBALDO BARBOSA (47242/DF) E OUTRO(A/S)

COATOR(A/S) (ES) : PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE
INQUÉRITO DOS ATOS DO DIA 8 DE JANEIRO - CPMI 8 DE JANEIRO

CERTIFICO que a Egrégia **PRIMEIRA TURMA**, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada por videoconferência (Resolução nº 672/2020), nesta data, proferiu a seguinte decisão:

Decisão: A Turma, por unanimidade, referendou a liminar concedida, no sentido de que a participação do paciente Augusto Heleno Ribeiro Pereira ocorra na condição de testemunha, devendo ele manifestar-se sobre os fatos e acontecimentos relacionados ao objeto da CPMI de que tenha conhecimento, no entanto, assegurada a garantia de não autoincriminação e, em razão disso, o paciente, tem o dever legal de manifestar-se sobre fatos e acontecimentos relacionados ao objeto da investigação, ficando-lhe assegurado, por outro lado, (i) o direito ao silêncio e a garantia de não autoincriminação se instado a responder perguntas cujas respostas possam resultar em seu prejuízo ou em sua incriminação; e (ii) assistência de advogados durante sua oitiva, podendo comunicar-se com eles, observados os termos regimentais e a condução dos trabalhos pelo Presidente da CPMI, nos termos do voto do Relator. Primeira Turma, Sessão Virtual Extraordinária de 26.9.2023 a 26.9.2023.

Composição: Ministros Luís Roberto Barroso (Presidente), Cármel Lúcia, Luiz Fux, Alexandre de Moraes e Cristiano Zanin.

Luiz Gustavo Silva Almeida
Secretário da Primeira Turma